



**PROJETO DE LEI Nº 057/2023, de 20 de NOVEMBRO de 2023.**

**EMENTA: ALTERA A LEI DE Nº 796/2019 (PROGRAMA MAIS FAMÍLIA), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Quixeré**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Quixeré-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o Art. 2º, que passa a ter o seguinte inciso VI com a seguinte redação:

**VI** – Ter concluído o ensino fundamental ou está matriculado/cursando o ensino fundamental junto ao EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de novembro de 2023.**

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**



**MENSAGEM Nº 057 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE E ILUSTRES VEREADORES.**

O Projeto de Lei ora encaminhado, de 20 de novembro de 2023 a essa Casa Legislativa, que **ALTERA A LEI DE Nº 796/2019 (PROGRAMA MAIS FAMÍLIA), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em síntese, a proposta elaborada pelo Executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio, pois, se trata de medida para incluir um único requisito para se ter acesso ao benefício do Programa Municipal do Mais Família, considerando que do número total de beneficiários, 200 (duzentos), praticamente metade, 95 (noventa e cinco) não concluíram o Ensino Fundamental, o que consequentemente dificulta o acesso ao mercado de trabalho.

Com a medida proposta os beneficiários do Programa Mais Família que ainda não tiverem concluído o Estudo Fundamental deverão voltar aos estudos, para assim se capacitarem para o Mercado de Trabalho e consequentemente com mais matrículas gerar receitas para o Município de Quixeré-CE.

Assim venho requerer a devida análise do Projeto em tela por essa Casa Legislativa com a sua posterior aprovação, frente aos motivos acima impendidos.

---

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixeré-CE